



PORTARIA GP Nº 0721/2021-GAB/IPMB DE 02 DE SETEMBRO 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demanda através do processo de nº **2021.48.100914PA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WLADINALDO BARBOSA CARDOSO**, matrícula nº0188999-035, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Carta-Contrato nº 012/2021-GP/IPMB, celebrado entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém/IPMB** e **P.R.MORAES SERV. DE REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.684.522/0001-06, neste ato representado por seu representante legal **PAULA REZENDE MORAES**, brasileira, solteira empresária, RG nº5287451PC/Pa, inscrita no CPF sob o n.º 025.233.302-02, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO" especificados às fls.02-05 do proc. nº 2021.48.302369 PA (Sisprev)", no período vigência do crédito, de acordo contrato em anexo, na forma do Processo Administrativo nº 2021.48.302369 PA (Sisprev) IPMB, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CARTA-CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
012/2021-GP/IPMB.	P.R. MORAES SERVIÇOS DE REFRIGERRAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO especificados às fls.02-06 do proc nº 2021.48.100914PA (Sisprev)".



Art. 2º Compete ao fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar o recebimento de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- c) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deste contrato deverão ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

Art 4º - Fica designado como SUBSTITUTO do FISCAL DE CONTRATO TITULAR o servidor CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 343102-021 deste IPMB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB